EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014-CREA/SE
PROCESSO GAD 50880/14

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE (CREA/SE), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.136.890/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante a comissão permanente de licitação devidamente constituída pela portaria n.º 1.392/14, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SETE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para o CREA/SE, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar n. 123/06, nos Decretos nºs. 3.555/00, 3.693/00 e 3.784/01 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às 10h00min do dia 07/05/2014, no CREA/SE.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do CREA/SE: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz n°1710 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, CEP 49080-190.

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 8h00 a 16h00, de segunda a sexta-feira.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor);

1.5.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SETE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O CREA/SE,** em conformidade com o disposto neste edital e demais aplicáveis à espécie, com quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades deste regional.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Reunidas em consórcio;

3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA/SE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CREA/SE.

3.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos de Habilitação e de suas Propostas, ressalvado, desde já, que o CREA/SE não será em hipótese alguma responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3.5. A entrega e protocolo dos envelopes deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pela Licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos envelopes exigidos nesta Licitação.

3.6. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CREA/SE.

3.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou

permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, **antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação**, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão a Pregoeira:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo II - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação e apresentados em via original seguida de cópia para autenticação da Pregoeira e/ou equipe de apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço total do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até duas casas decimais:

5.1.1.1. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

5.1.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

5.1.1.3 Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. A presente licitação terá como limite máximo o valor global de R$29.894,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais) para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SETE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para o CREA/SE

6.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores ao limite fixado no

subitem anterior.

6.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global;

6.6. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

6.7. As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes a aquisição e o serviço, no qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como, não restando ao CREA/SE nenhum valor adicional a ser pago.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Abertos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço global;.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pela Pregoeira, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço global**.

8.7. A Pregoeira observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n.123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, a Pregoeira adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n.123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, a Pregoeira convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

"Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006."

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital**.**

8.10. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação**.**

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, devendo as certidões apresentar data de emissão até 30 dias anteriores da abertura do certame;

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo - Trabalho do menor).

A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de

regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

9.1.3.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito no Termo de Referência.

9.1.3.3. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.3. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias**.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

11. As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação no setor Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo na Central de Atendimento ao Público – CAP -, situada no endereço indicado no item 1.4.1 deste Edital.

12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o CREA/SE convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e do contrato será realizado pela Gerência Administrativa(GAD) do CREA/SE.

14. O contrato será fiscalizado pelo(a) servidor designado pela Gerência Administrativa (GAD) do CREA/SE.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. O pagamento por conta dos materiais ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

16. No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais.

16.1 No ato do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA Contratada se obriga a terem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários seguintes:

522.1.1.2.01.03.02 – Máquinas e Equipamentos

17.2 A emissão do Contrato, pelo CREA-SE, será o documento formal que garantirá ao fornecedor a certeza da existência de recursos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

18.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
18.1.3. Apresentar documentação falsa;
18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.6. Não mantiver a proposta;
18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.8. Fizer declaração falsa;
18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do **Anexo V** deste Edital (Minuta de Contrato).

18.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O número do CNPJ do CREA/SE é N° 13.136.890/0001-05

19.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

19.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

19.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

19.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos

documentos exigidos neste Edital.

19.4. A Pregoeira não responde por extravio ou atrasos causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. A Pregoeira, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

19.9. Este Edital será disponibilizado no site do CREA/SE (www.crea-se.org.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Pregoeira no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3234-3023, ou através do e-mail licitacao@crea-se.org.br.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2014.

Adriana Alves de Araújo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para o CREA/SE (Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz,1710 Bairro: Capucho – CEP. 49.080-190 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, conforme descrição abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho do CREA/SE, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo Split se mostram mais vantajosos, tendo em vista sua eficiência energética.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

3.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Capacidade de refrigeração de 24.000 Btus, 30.000 Btus e 33.000 Btus;

c) tipo de ciclo frio;

e) baixo nível de ruído;

f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”;

h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;

i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;

j) função “timer on/off”;

k) filtro de ar removível e lavável;

l) proteção antiferrugem;

m) função de desumidificação;

n) tensão de 220V;

o) manual de instrução em português.

4. DA DESCRIÇAO DO OBJETO

ITENS	OBJETO	QTDE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	Aquisição aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi wall piso e teto com capacidade **24.000 Btus**, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e selo Procel A. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia	04	(1) Gabinete da Presidência; (1) Gerência de Tecnologia da Informação – GTI; (1) Sala das Câmaras; (1) Sala de Ética
02	Aquisição aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi wall piso e teto com capacidade **30.000 Btus**, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e selo Procel A. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia.	02	(1) Almoxarifado; (1) Arquivo Geral.
03	Aquisição aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi wall piso e teto com capacidade **33.000 Btus**, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 220v e selo Procel A. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia.	01	Superintendência

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme este Termo de Referência, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

5.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.3. Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais.

5.4. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo CREA/SE.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

6.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;

6.3. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

7. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução final do objeto da presente licitação será de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

8. PRAZOS DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

9.6. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

9.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CREA/SE isento de despesas;

9.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

9.9. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CREA/SE isento de despesas;

9.10. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

8.11. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

8.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

8.13. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
8.14. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
9.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
9.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
9.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
9.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
9.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
9.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento por conta dos materiais ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

10.2. No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais.

10.3 No ato do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA Contratada se obriga a terem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
11.2. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
11.3. Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos serviços, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal

12. VISTORIA

12.1. A vistoria das instalações do CREA/SE, localizada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz,1710 Bairro: Capucho – CEP. 49.080-190 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Aracaju/SE, é **facultativa** e poderá ser previamente agendada por meio do telefone (79) 3234-3020, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário da s 8 às 12 hs e das 14 às 16 hs.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será efetuada pela Gerência Administrativa do CREA/SE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos fornecidos e pelos danos causados ao CREA/SE ou a terceiros.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, o menor

preço ofertado, consistente na proposta da empresa que apresente o MENOR PREÇO POR ITEM licitado, seguindo as exigências contidas neste edital.

Antonio Vinicius Silva Caldas

Gerente Administrativo CREA/SE

ANEXO II –

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 01/2014**, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 01/2014** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2014

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( )

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO CREA-SE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SETE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE E DO OUTRO A XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento reuniram-se de um lado o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe, CNPJ sob o nº 13.136.890/0001-05, neste ato representado pelo seu presidente, **Engenheiro Civil Jorge Roberto Silveira**, CPF nº 356.873.048-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a) , **CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx**, firmam e tem como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SETE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme discriminado no termo de referencia do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SETE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, proposta de preço da CONTRATADA e respectivas apólices, que se constituem em parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE GARANTIA

a) O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

b) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
b) Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
e) Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
f) Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
g) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CREA/SE isento de despesas;
h) A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
i) Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CREA/SE isento de despesas;
j) No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
k) Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
l) Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
m) A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
n) Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
b) Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
e) Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
f). Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
i) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento por conta dos materiais ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

b) No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais.

c) No ato do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA Contratada se obriga a terem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

a) Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

b) Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

c) Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos serviços, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários seguintes: 522.1.1.2.01.03.02 – Máquinas e Equipamentos

b) A emissão do Contrato, pelo CREA-SE, será o documento formal que garantirá ao fornecedor a certeza da existência de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor Gerência Administrativa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela fiscalização, verificarão se o objeto e os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** conferem com o especificado, em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei n° 86 66/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, assim como o descumprimento da especificação anexa a este Contrato, seja quanto à qualidade ou quantidade, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso ou de ocorrência de descumprimento da especificação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Parágrafo Segundo - As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato em seu total.

Parágrafo Terceiro - As multas administrativas previstas na Cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA,** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a parte demandada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e ônus de sucumbência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da sua proposta de preço e correspondente detalhamento dos serviços, que se confirmam como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Aracaju - Estado de Sergipe, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por acharem justos, pactuados e contratados, as partes assinam este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, afim de que se produzam os efeitos legais.

Aracaju, XX de xxxxxxxxxxxx de 2014

_____

Eng. Civil Jorge Roberto Silveira

Presidente

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxx

Testemunhas:

_____

_____